

EDITAL Nº435  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2012  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. 2407122614875/2012

FL. | 1

- **ORIGEM DA LICITAÇÃO:** INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA - IJF
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2407122614875/2012**
- **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2012
- **OBJETO:** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À **AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES PARA MATERIAIS ESPECIAIS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IJF, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE
- **FORNECIMENTO:** PARCELADO
- **LOCAL DO PREGÃO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** 05 de Abril de 2013.
- **LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** 13:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 18 de Abril de 2013.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13:30 HORAS DO DIA 18 de Abril de 2013.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** 16:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 18 de Abril de 2013.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro regulamentado através de Decreto e nomeado por Ato juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local acima indicados, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** em formulário eletrônico específico e os envelopes com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** - O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF:** - É a entidade de onde se origina a presente licitação do Sistema de Registro de Preços;
- 3. ENTIDADE PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** - É a entidade da Administração Indireta, que contratará a detentora do Registro de Preços;
- 4. PROPONENTE /INTERESSADA/LICITANTE:** - Empresa que participa desta licitação;
- 5. HABILITAÇÃO:** - Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** - É o instrumento unilateral obrigacional de direito público, que gera obrigações para a detentora do registro, assinada pelo Superintendente do Instituto Doutor José Frota – IJF, pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município e pelo Representante Legal da Empresa Vencedora ou por Procurador legalmente constituído;
- 7. DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** - É a empresa que tem o preço registrado no Sistema de Registro de Preços;
- 8. CONTRATO:** É o instrumento bilateral obrigacional de direito público, que gera obrigações para a Contratada e para o Contratante, assinado por estes; que será formalizado através da Autorização de Compra e Nota de Empenho;
- 9. CONTRATANTE:** - É o Instituto Doutor José Frota –IJF;

**EDITAL Nº435  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2012  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. 2407122614875/2012**

FL. | 2

**10.CONTRATADA:** - Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública para entregar o objeto solicitado;

**11.INTERVENIÊNCIA:** - É atribuição da entidade da Administração Indireta participante do Sistema de Registro de Preços, que convocar a detentora para efetivar a contratação;

**12.FISCALIZAÇÃO:** - É atribuição dos gestores do Instituto Doutor José Frota - IJF;

**13.PREGOEIRO:** - Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e de recursos contra seus atos;

**14.EQUIPE DE APOIO:** - Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão.

**13. AUTORIDADE SUPERIOR:** - É o titular da entidade desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, homologar o resultado da licitação e promover a celebração da Ata de Registro de Preços;

**14. PMF:** - Prefeitura Municipal de Fortaleza;

**15. DOM:** - Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF;

**16. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), entidade conveniada com o Município de Fortaleza mediante acordo de cooperação técnica em vigor a partir de 16/09/2012;

**17. LOTE:** - Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação, que pode ser cotada individualmente pelo licitante ao seu critério, e devendo ser cotada prevendo o seu quantitativo integral;

**18. GERENCIADOR E GESTOR DO CONTRATO:** Instituto Doutor José Frota – IJF, responsável pela definição do objeto, pela coleta de preços de mercado, definição de preços máximos admitidos pela administração e elaboração do edital e seus anexos contendo o vistos do Titular da Pasta e da Assessoria Jurídica da entidade e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços;

**19. MAPA DE PREÇOS:** Documento elaborado pela Coordenação de pesquisa de preços e formação de banco de dados, que tem por finalidade realizar pesquisa mercadológica e basear o valor da licitação.

#### **01.00 - DO OBJETO**

01.01 - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À **AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES PARA MATERIAIS ESPECIAIS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IJF, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

01.02 - Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Minuta da Ata de Registro de Preços;

#### **02.00 - DOS PRAZOS**

02.01 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços, vedada a sua prorrogação.

02.02 - As empresas que tenham seus preços registrados poderão ser convidadas a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação formal expedida pela Administração Pública.

02.03 - No prazo de vigência do Registro de Preços, a Administração Municipal não está obrigada a firmar o contrato que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se à detentora do registro preferência em igualdade de condições.

#### **03.00 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

03.01 - Poderão participar desta licitação empresas pessoas jurídicas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações – exceto cooperativas - cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Comissão

**EDITAL Nº435  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2012  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. 2407122614875/2012**

FL. | 3

Permanente de Licitação - CPL e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital e previamente credenciadas perante a Bolsa Brasileira de Mercadorias, no prazo de até 03 (três) dias antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

03.01.01 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S/A, para imediato bloqueio de acesso.

03.01.02 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.01.03 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.01.04 - O licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

03.02 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio, nem empresas em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

03.03 – Não poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal, bem como aquelas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na Bolsa Brasileira de Mercadorias.

03.04 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas no e-mail licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no sistema do Banco do Brasil S/A, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para definir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

03.04.01 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico indicado no edital.

03.05 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privada do licitante e subsequente encaminhamento da declaração constante do item 03.06 e de proposta de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

03.05.01- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

03.05.02 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

03.05.03 - O órgão promotor do certame não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do licitante.

**03.06 - Para participação no pregão, o licitante deverá apresentar, em campo próprio do sistema eletrônico, DECLARAÇÃO constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza-CPL.**

**03.07 – De acordo com a Lei Complementar 123/06 o licitante ao apresentar sua proposta deverá declarar em campo próprio do sistema, seguindo orientação do Banco do Brasil S/A, seu enquadramento como ME ou EPP.**

**03.08 – No caso de desconexão do Pregoeiro por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício após a comunicação aos participantes.**

#### **04.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

04.01 - O licitante deverá encaminhar proposta de preços, para lote do objeto desta licitação, em formulário eletrônico específico, nos horários e dias previstos neste edital.

04.02 - Este formulário deverá ser apresentado contendo as seguintes informações:

##### **04.02.01 - Proposta de Preços contendo:**

a. Especificação do lote cotado e especificação de todos os seus itens de acordo com o Anexo I, deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto, o número do registro do produto na Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou de sua isenção, ou o número do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 (seis) meses da data do vencimento do registro;

b. Quantidade ofertada, observado o disposto no item 04.03 deste edital;

**EDITAL Nº435  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2012  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. 2407122614875/2012**

FL. | 4

- c. Preço unitário e total do lote em algarismos, observado o disposto nos itens 04.04 e 04.07 deste edital;
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

**ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

04.03 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de lote inferior ao determinado pelo edital.

04.03.01 – Quando do envio da Proposta de Preços, deverá o licitante enviar:

- 01) CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO** cotado, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou **PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, ou Registro da Isenção dos produtos cotados, ou Cópia do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 (seis) meses da data do vencimento do registro;
- 02)** O licitante deverá indicar expressamente no próprio Diário Oficial da União, documento apresentando o item a que corresponde o registro do produto cotado no Ministério da Saúde ou sua isenção. O não atendimento desta exigência não acarretará a desclassificação do licitante já que se trata de mera formalidade.

04.04 - Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

04.05 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, salários, encargos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

**04.06 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias devendo, constar este prazo na proposta escrita quando do envio à Comissão. Caso não conste, o Pregoeiro considerará o prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da apresentação da proposta no sistema.**

04.07 - Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote seja composto de itens, após a adequação, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

04.08. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de garantia dado pelo fabricante, quando o produto referente ao item cotado tiver prazo de garantia, ou, dentro do prazo de validade, quando o produto referente ao item cotado tiver prazo de validade, neste caso, não podendo quando da entrega, apresentar prazo inferior a 80% do prazo de validade.

04.09 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

**05.00 - DOS LANCES**

05.01 - Os lances serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

05.02 - Participarão da etapa de lances as propostas que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do edital.

05.03 - Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Mapa de Preços presentes nos autos do processo em epígrafe.

05.04 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao limite máximo contido no Mapa de Preços .

05.05 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**05.06 - A etapa de lances terá o tempo inicial de disputa de 05 (cinco) minutos, cujo fechamento iminente será emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o acréscimo de tempo extra determinado aleatoriamente pelo sistema, que será no máximo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

**05.07 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 07.08.**

**06.00 - DA HABILITAÇÃO**

**EDITAL Nº435  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2012  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. 2407122614875/2012**

FL. | 5

06.01 - Para se habilitarem nesta licitação, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar a documentação abaixo imediatamente via fax ou e-mail, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada por cartório competente, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da data da sessão pública virtual. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

06.02 - No caso de licitação com objeto dividido em mais de um lote, o licitante deverá apresentar um único envelope, cuja documentação de habilitação será pertinente ao lote ou a todos os lotes cotados pelo licitante.

06.03 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

06.04 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet.

06.05 - Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

06.06 - O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Central de licitações da prefeitura municipal de Fortaleza, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista que sejam exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pelo Pregoeiro, seja constatado que a documentação exigida está atualizada e regularizada no Cadastro. O CRC não substituirá os documentos que solicitados no instrumento convocatório não tenham sido apresentados no setor de cadastro da CPL.

06.07 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, o licitante deverá, sob pena de ser inabilitado, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 06.01, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

**A - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

01 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Central de licitações da prefeitura municipal de Fortaleza-CPL, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 06.06.

05.01 - O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 06.06.

**B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

01 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante.

As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionado aos distribuidores que, na Comarca da sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

**C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

01 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

**EDITAL Nº435  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2012  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. 2407122614875/2012**

FL. | 6

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

02 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

03 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede ou filial(is) do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

04 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

#### **D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

01 – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a qual será atendida por atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público e privado.

02 - Comprovação de que a licitante possui responsável técnico, devidamente reconhecida pela autoridade sanitária local.

03 – É necessária demonstração através de artigos científicos publicados em revistas Qualis “A” que a prótese oferecida tem sobrevida de pelo menos 85% aos 10 (dez) anos de pós-operatório.

04 - CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR LINHA DE PRODUÇÃO / PRODUTOS do fabricante do produto cotado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

04.01 – Caso o produto cotado seja importado, comprovação de que já é registrado no país de origem, na impossibilidade de tal comprovação, deverá ser apresentada comprovação de registro em vigor, emitida pela autoridade sanitária do país em que seja comercializado ou autoridade sanitária internacional e aprovado em ato próprio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

05 – DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DO PRODUTO cotado, na qual conste que a licitante é sua representante.

06 – TERMO DE RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO RESPONSÁVEL NO BRASIL PELO PRODUTO COTADO, caso o mesmo seja importado

#### **ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

06.08 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

06.09 – Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

06.09.01 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

06.09.02 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.09.03 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

06.10 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

**EDITAL Nº435  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2012  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. 2407122614875/2012**

FL. | 7

06.11 - Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente via fax ou e-mail, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados via fax ou e-mail.

06.12 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

06.13 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

06.14 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 06.13.

**06.15 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 06.09.02.**

**07.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

07.01 - O credenciamento prévio no Banco do Brasil deverá ser providenciado no prazo mínimo de 03 (três) dias da data de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Central de licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza-CPL.

07.02 - A partir da hora e data previstos no edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pelo Pregoeiro com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital.

07.03 - As propostas de preços classificadas serão, em seguida, selecionadas para a fase de lances, na qual o Pregoeiro convidará os licitantes classificados a apresentarem seus lances de valor menor do que o anteriormente ofertado pelo próprio licitante.

07.04 - Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no mapa de preços constante nos autos do processo em epígrafe.

**07.04.01 - A etapa de lances terá o tempo inicial de disputa de 05 (cinco) minutos, cujo fechamento iminente, será encerrado pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá o acréscimo de tempo extra determinado aleatoriamente pelo sistema, que será no máximo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

07.05 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

07.06 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

07.07 - Caso não se realizem lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

**07.08 - Em seguida o Pregoeiro verificará a existência de ME ou EPP, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 07.09.**

**07.09 – Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, o Pregoeiro procederá de acordo com os itens a seguir:**

**07.09.01 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.**

**07.09.02 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lance.**

**07.09.03 - Para efeito do disposto no item 07.09.01, ocorrendo empate, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:**

**a) a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;**

**b) não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 07.09.02, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;**

EDITAL Nº435  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2012  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. 2407122614875/2012

FL. | 8

**07.09.04 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, caso seja comprovada a sua habilitação.**

**07.09.05 - Ocorrendo à situação prevista no item 07.09.03, a ME ou EPP bem mais classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, prazo que será determinado pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (art. 45, inciso I, c/c § 3º da LC nº 123/06).**

**07.10 - Em seguida, a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar deverá ser enviada imediatamente via fax ou e-mail, sendo verificada a conformidade dos documentos enviados com as exigências do edital, devendo encaminhar os mesmos documentos da Empresa vencedora em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, a proposta de preços escrita que deverá conter os valores oferecidos após a etapa de lances, conforme item 07.10.01, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, em envelopes colados e identificados na forma abaixo, para a sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Fortaleza, sito a Rua do Rosário, 77 – Sobreloja e Terraço, Edifício Comandante Vital Rolim, CEP nº 60 055-090, Centro - Fortaleza-Ce.**

**AO PREGOEIRO**

**PREGÃO Nº ...../.....**

**ÓRGÃO DE ORIGEM DA LICITAÇÃO: IJF**

**ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA**

**NOME DA LICITANTE:**

**NÚMERO DO(S) LOTE(S) COTADO(S)**

**07.10.01 – A proposta de preços escrita que deverá conter:**

**a.** Especificação do lote cotado e especificação de todos os seus itens de acordo com o Anexo I, deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto, o número do registro do produto na Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou de sua isenção, ou o número do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 (seis) meses da data do vencimento do registro;

**b.** Quantidade ofertada, observado o disposto no item 04.03 deste edital;

**c.** Os valores oferecidos após a etapa de lances (Preço unitário e total), em algarismos, observado o disposto nos itens 04.04 e 04.07 deste edital;

**d.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

**e.** **CERTIFICADO** de registro do produto cotado na Secretaria de Vigilância sanitária do Ministério da Saúde ou sua isenção;

**f.** **DECLARAÇÃO DA LICITANTE** de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes à transporte e entrega do produto, caso venha a ser inscrita no Sistema de Registro de Preços.

**07.10.02 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 15.00, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.**

**07.11 - Caso o licitante envie cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.**

**07.12 - Caso o licitante tenha apresentado o Certificado de Registro Cadastral em substituição de documento pertinente à habilitação jurídica ou qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal e trabalhista, o Pregoeiro verificará, de imediato, junto ao Cadastro da Comissão Permanente de Licitação do Município, se a documentação do licitante se encontra devidamente regular.**

**07.12.01 – O órgão promotor do certame poderá efetuar a verificação dos documentos para fins de habilitação, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.**

**07.13 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão comunicados.**

**07.14 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro solicitará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar - que deverá encaminhá-los imediatamente via fax ou e-mail, na mesma forma do item 07.10 - e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.**

**EDITAL Nº435  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2012  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. 2407122614875/2012**

FL. | 9

07.15 - Em seguida, o Pregoeiro solicitará dos licitantes a manifestação imediata sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, não tendo o recurso efeito suspensivo e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**07.16 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, por meio eletrônico, importará a decadência ao direito ao recurso e da adjudicação ao objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.**

07.16.01 - Caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor e a Autoridade Superior ou seu Representante homologará a adjudicação.

07.17 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

07.18 - Decididos os recursos a Autoridade Superior homologará o julgamento do pregão e adjudicará o objeto ao vencedor.

07.19 - Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultarem o sistema.

07.20 - Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

07.21 - O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

07.22 - Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

07.23 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro.

07.24 - O Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

07.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

07.26 - Não caberá pedido de desistência de proposta de preços, após o credenciamento da licitante, salvo no caso de licitação por item ou lote onde a licitante tenha sido inabilitada para um item ou lote e as condições de habilitação não atendidas sejam as mesmas para os demais itens ou lotes cujas propostas de preços não tenham sido abertas.

**08.00 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES**

08.01 - No julgamento das propostas e lances, o Pregoeiro levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO**.

08.02 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL**.

08.03 – Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, o Pregoeiro considerará este último.

08.04 – Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

**08.05 – Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:**

- a não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital.

**08.06 – Serão desclassificados na fase de lances, os licitantes qualificados que apresentem:**

- a. lance com preço manifestamente inexequível.
- b. lance final com preço superior ao discriminado no mapa de preços presente nos autos do processo em epígrafe.

**08.07- Será desclassificado ainda o licitante que:**

- a. sendo o único participante do certame e cote preço superior ao limite determinado no Mapa de Preços, se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior àquele limite máximo;

**EDITAL Nº435  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2012  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. 2407122614875/2012**

FL. | 10

- b. no caso de todos os participantes se recusarem a ofertar lances verbais, tenha cotado preço superior ao limite máximo determinado no Mapa de Preços, seja o menor preço e se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior àquele limite máximo.

08.08 – Os licitantes classificados preliminarmente participarão da etapa de lances, se houver, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances, **observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.**

08.09 – O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico e/ou por publicação no DOM e internet.

**09.00 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

09.01 – A homologação desta licitação é da competência do titular do IJF.

09.02 – **A homologação importa no registro de um único preço proposto pela licitante que obtiver classificação em primeiro lugar no julgamento, sendo que a Administração Pública considerará para fins de registro os valores unitários consignados nas respectivas propostas vencedoras.**

09.03 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se à detentora do registro preferência em igualdade de condições.

09.04 – O Superintendente do IJF se reserva o direito de não homologar ou revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

**10.00 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.01 - Em decorrência do procedimento licitatório, será lavrado documento denominado Ata de Registro de Preços, antecedente à fase contratual, assinada pelo Superintendente do Instituto Doutor José Frota – IJF, pela Presidente da Central de licitações da prefeitura municipal de Fortaleza - CPL e pelo Representante Legal da Empresa Vencedora ou por Procurador legalmente constituído, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por essa entidade, podendo ser prorrogada somente uma única vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Gestor do Sistema de Registro de Preços.

10.02 - A Autorização de Compra, a Nota de Empenho ou outro instrumento similar, substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no Art. 62 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o art.26 do Decreto Municipal nº 12.255, de 06 de setembro de 2007; e, quando da convocação da fornecedora, esta deverá apresentar a prova de regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.03 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar a Ata ou não apresente situação regular, no ato da assinatura da mesma, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação, através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.04 - O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

10.05 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, quando necessário, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e, será descredenciado no Cadastro da Comissão Permanente de Licitação do Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

10.06 - A Ata de Registro de Preços não é um contrato, mas um instrumento unilateral obrigacional de direito público, que gera obrigações para a detentora do sistema.

10.07 - A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação ou de dispensa de licitação, respeitados os dispositivos da lei nº 8.666/93, sendo assegurada ao detentor do registro, a preferência em igualdade de condições.

10.08 - Será registrado somente o preço do licitante que tirar o primeiro lugar na fase de proposta e for devidamente habilitado.

10.09 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogado.

10.10 - Os preços registrados não sofrerão reajuste, de acordo com a legislação vigente; entretanto, poderão ser revistos nas hipóteses de:

- a. Fato do príncipe;  
b. Caso fortuito;

**EDITAL Nº435  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2012  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. 2407122614875/2012**

FL. | 11

- c. Força maior;  
d. Fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis;  
e. Tabela oficial;  
f. Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo a entidade seguir os seguintes procedimentos:

- A entidade convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor do de mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.10.01 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

10.10.02 - Para a revisão, aplicar-se-á a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

### **11.00 - DO CONTRATO**

11.01 - A Autorização de Compra, a Nota de Empenho ou outro instrumento similar, substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no Art. 62 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o art.26 do Decreto Municipal nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

11.02 - Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços se recuse injustificadamente a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **12.00 - DA ENTREGA DO MATERIAL**

12.01 - O material deverá ser entregue de acordo com as necessidades da Administração, na data e no local indicados pelo Contratante ou Gestor do Sistema de Registro de Preços, na Autorização de Compra, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.02 - A data para a entrega do material, não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis contados a partir da retirada da nota de empenho pela fornecedora.

12.03. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de garantia dado pelo fabricante, quando o produto referente ao item cotado tiver prazo de garantia, ou, dentro do prazo de validade, quando o produto referente ao item cotado tiver prazo de validade, neste caso, não podendo quando da entrega, apresentar prazo inferior a 80% do prazo de validade.

### **13.00 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

13.01 - O produto apresentado estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante ou Gestor do Sistema de Registro de Preços.

13.02 - O Contratante ou Gestor do Sistema de Registro de Preços receberá provisoriamente o produto, e, se for caso, poderá providenciar exame técnico do lote entregue a ser feito pela Unidade solicitante, que emitirá laudo técnico com as especificações constantes dos Anexos I deste edital.

13.03 – O Contratante ou Gestor do Sistema de Registro de Preços, designará uma Comissão de Recebimento de Material, cujo propósito será a conferência destes com as especificações contidas na proposta. Caso o produto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta e no edital, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

13.04 - Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível para a sua conservação, em embalagens de fábrica, lacradas pelo fabricante. A exceção quanto ao lacre da embalagem, será para aqueles produtos comprados em quantidades inferiores a menor embalagem expedida pelo fabricante.

13.05 - A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o IJF, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

13.06 - Após a emissão de laudo técnico, caso seja exigido o exame, e comparação do produto entregue com a proposta e demais normas editalícias, estando o mesmo adequado, será feito o recebimento definitivo.

13.07 - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, de Empenho e Provas de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e ainda com as Provas de Regularidades com a Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

13.07.01 - O pagamento será feito através de depósito bancário, devendo a empresa Detentora do Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, abrir uma conta em qualquer agência do Banco do Brasil S.A, por ser esta entidade conveniada com o Município de Fortaleza.

**EDITAL Nº435  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2012  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. 2407122614875/2012**

FL. | 12

13.07.02 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao **Projeto /Atividade Código 10.302.0031.2.058.0001 Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fontes de Recursos 212 e 288, sequenciais de despesas nº 52 e 54, do orçamento do Instituto Dr. José Frota.**

13.07.03 - No recebimento provisório, o produto poderá ser submetido a exame técnico e conforme o mencionado no item de acordo com os parâmetros dispostos no Anexo I e neste edital.

13.08 - Deverá constar na nota fiscal ou em documento anexo, o seguinte: nome comercial, forma de embalagem e apresentação, número do lote, garantia/validade do produto, quantidade do produto, valor unitário e valor total.

13.09 - Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento.

13.10 - Não será admitido reajuste de preços, sendo possíveis apenas os casos de revisão de preços mencionados neste edital.

13.11 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**I - Por ato unilateral do Superintendente do Instituto Doutor José Frota, quando:**

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Instituto Doutor José Frota;

b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de preços;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los na forma prevista no art. 27 do Decreto 12.255 de 06 de setembro de 2007;

f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**II - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao Superintendente do Instituto Doutor José Frota, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:**

a. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b. Não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos determinados;

c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo do execução do fornecimento.

13.12. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior – 13.11 - será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

13.12.01 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.

13.13 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

13.14 - Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos no inciso I e II do subitem 13.11, deste edital, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso II, do item 13.11; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 13.12, deste edital.

13.15 – No caso de cancelamento fundamentado no inciso I, alínea “a” do subitem 13.11, deste edital, o titular do Instituto Doutor José Frota - IJF extinguirá os efeitos da homologação referente exclusivamente ao objeto cotado pela empresa cancelada e enviará os autos do processo ao pregoeiro que retomará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar suas condições de habilitação, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**EDITAL Nº435  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2012  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. 2407122614875/2012**

FL. | 13

**14.00 – DOS RECURSOS**

14.01 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, em se tratando de decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços e à habilitação e inabilitação, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.02 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.03 – A licitante que tiver sua intenção de recurso recebida deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.03.01 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.03.02 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.03.03 – Os memoriais de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação e encaminhadas diretamente ou pelos Correios, no endereço: Rua do Rosário, nº 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim, Sobreloja e Terraço, Fortaleza/CE, no devido prazo legal, mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa, não sendo aceita a remessa via fax ou correio eletrônico, [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), e ainda não sendo conhecidos os que não forem manifestados em sessão pública e interpostos fora deste prazo.

14.03.04 – Optando pela remessa via correio, será considerado, para fins de tempestividade o prazo de postagem dos documentos.

**15.00 – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

15.01 – Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato, a assinar a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular, no ato da assinatura dos mesmos, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.

15.02 – O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de licitações da prefeitura municipal de Fortaleza - CPL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.03 – A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

15.04 – No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa, cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços ou no Contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.05 – A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

15.06 – A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

**EDITAL Nº435  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2012  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. 2407122614875/2012**

FL. | 14

15.07 – As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b. 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade.

**16.00 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.01 – Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa jurídica bem como de que deverá declara-los quando ocorridos durante o certame.

16.02 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os 02 (dois) dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura de Fortaleza.

16.03 – No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM.

16.04 - Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação, tais como pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos contra atos exarados no transcorrer desta licitação, somente serão conhecidos e apreciados pela Administração se, e somente se, tempestivamente protocolados na sede da Comissão, no endereço constante no parágrafo seguinte.

16.05 – Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na Rua do Rosário, nº 77 – Edifício Comandante Vital Rolim, SL/TR – CEP nº 60 055-090, Centro – Fortaleza-Ce, no horário de 8:00 às 16:30.

16.05.01 – este edital também poderá ser lido no site: [www.fortaleza.ce.gov.br](http://www.fortaleza.ce.gov.br).

**16.06 – Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, durante o expediente normal, na Rua do Rosário, nº 77 – Edifício Comandante Vital Rolim, SL/TR – CEP nº 60 055-090, Centro – Fortaleza-Ce, e no e-mail [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br).**

16.07 – Fica eleito o foro de Fortaleza – Ce, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortaleza ..... de ..... de .....

**FRANCISCO WALTER FROTA DE PAIVA  
SUPERINTENDENTE DO IJF**

Visto:

**Dra.** .....  
Coordenadora da PJ/IJF

**EDITAL Nº435**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2012**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADM. Nº. 2407122614875/2012**

FL. | 15

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto:** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À **AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES PARA MATERIAIS ESPECIAIS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IJF, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

| LOTES | ESPECIFICAÇÕES  | UNID. | QUANT. |
|-------|---|-------|--------|
| 1     | COMPONENTE DE AUMENTO DA TÍBIA PARA REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO.   | UND   | 10     |
| 2     | COMPONENTE DE AUMENTO DO FÊMUR PARA REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO.   | UND   | 10     |
| 3     | COMPONENTE FEMORAL PRIMÁRIO CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA DEVEM CONTER OPÇÕES DE PRESERVAÇÃO DO LIGAMENTO CRUZADO POSTERIOR.   | UND   | 20     |
| 4     | COMPONENTE PATELAR CIMENTADO FIXAÇÃO OU BIOLÓGICA INCLUI GUIAS DE CORTE E MEDIDA DA PATELA  | UND   | 20     |
| 5     | COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO DE POLIETILENO.  | UND   | 10     |
| 6     | COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO METÁLICO CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA EM CUNHA   | UND   | 10     |
| 7     | COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM OPÇÕES DE PRESERVAÇÃO DO LIGAMENTO CRUZADO POSTERIOR.  | UND   | 20     |
| 8     | COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO METÁLICO CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA DEVE CONTER OPÇÕES DE FIXAÇÃO DE POLIETILENO PARA PRESERVAÇÃO OU NÃO DE LIGAMENTO CRUZADO POSTERIOR. | UND   | 20     |
| 9     | COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO NÃO CIMENTADA PARA REVESTIMENTO TOTAL   | UND   | 10     |
| 10    | COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO POLIDO  | UND   | 10     |
| 11    | COMPONENTE CEFÁLICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL  | UND   | 200    |
| 12    | COMPONENTE ACETABULAR POLIETILENO P/ COMPONENTE METÁLICO PRIMÁRIO/REVISÃO FIXAÇÃO BIOLÓGICA   | UND   | 200    |
| 13    | COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA/REVISÃO  | UND   | 100    |
| 14    | COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMÁRIO/REVISÃO   | UND   | 100    |
| 15    | CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR   | UND   | 200    |
| 16    | PARAFUSO PARA COMPONENTE ACETABULAR   | UND   | 200    |
| 17    | RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL   | UND   | 200    |
| 18    | HASTE FEMURAL DE REVISÃO DE ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL COM FIXAÇÃO ATRAVES DE PARAFUSOS DE BLOQUEIO DISTAL OU COM ALETAS   | UND   | 20     |
| 19    | HASTE PRIMARIA DE ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL COM FIXAÇÃO EM PLASMA SPRAY DE TITANIO E CONE APTO PARA CABEÇA EM CERÂMICA  | UND   | 20     |

**EDITAL Nº435  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2012  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. 2407122614875/2012**

FL. | 16

|    |  |     |    |
|----|--|-----|----|
| 20 | CABEÇA FEMORAL EM CERÂMICA PARA ARTORPLASTIA TOTAL DO QUADRIL PARA HASTE FEMORAL       | UND | 20 |
| 21 | COMPONENTE ACETABULAR NÃO-CIMENTADO COM PLASMA SPRAY DE TITÂNIO PARA FIXAÇÃO BIOLÓGICA | UND | 20 |
| 22 | LINER (INSERT) EM CERÂMICA PARA COMPONENTE ACETABULAR NÃO-CIMENTADO                    | UND | 20 |

**OBS:**

- 1- Fornecedor deverá apresentar material para implante das próteses de joelho e quadril. Que atenda às próteses primárias e de revisão.
- 2- Para todas as cirurgias de implantes de próteses deve ser disponibilizado para auxiliar as cirurgias:
  - UM Drill com função de perfurador e acessório para serra ósseo (trépano) autoclavável ou dois equipamentos distintos para cada caixa de instrumental de acordo com as exigências do Alerta 939 da Tecnovigilância da ANVISA;
  - UM posicionador de paciente em decúbito lateral que acople na mesa cirúrgica.

EDITAL Nº435  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2012  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. 2407122614875/2012

FL. | 17

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
PROCESSO Nº 2407122614875/2012  
VALIDADE: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Superintendente do Instituto Doutor José Frota - IJF, representado por seu titular \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta capital;

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- Empresa ..... inscrita no CNPJ nº..... com sede na cidade de....., na Rua ....., representada pelo seu Diretor ....., nacionalidade....., estado civil....., CPF nº.....

OU CASO SEJAM VÁRIAS EMPRESAS COLOCAR O SEGUINTE:

Empresas relacionadas e qualificadas no Anexo I desta Ata.

- Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às partes acima mencionadas e qualificadas pactuam a presente Ata de Registro de Preços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls nºs ..... do processo administrativo nº **2407122614875/2012**, nos termos da Lei 10.520 de 17/08/2002, na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, na Lei nº 7.011/91, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93 – nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10/09/2002 e 12.255 de 06/09/2007, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**, por deliberação do relatório final de julgamento do Pregoeiro, e homologado no dia ..... de ..... de ....., pelo Superintendente do Instituto Doutor José Frota, à fl.\_\_\_\_, Processo nº **2407122614875/2012**, RESOLVEM registrar os preços para eventual e futura contratação de empresa visando à aquisição de **ÓRTESES E PRÓTESES PARA MATERIAIS ESPECIAIS**, para atender as necessidades do IJF, por um período de 12 (doze) meses, tendo sido registrados os menores preços oferecidos pelas empresas participantes do certame acima numerado.

Nesta Ata serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **ENTIDADE PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Instituto Doutor José Frota - IJF, entidade da Administração Indireta que contratará a detentora do Registro de Preços;
2. **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** É a empresa que tem preço registrado no Sistema de Registro de Preços;
3. **CONTRATO:** É o instrumento bilateral obrigacional de direito público, que gera obrigações para a Contratada e para o Contratante, assinado por estes; que será formalizado através da Autorização de Compra e Nota de Empenho;
4. **CONTRATADA:** É a empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública para entregar o objeto solicitado;
5. **CONTRATANTE:** É o Instituto Doutor José Frota - IJF;
6. **INTERVENIENTE:** Instituto Doutor José Frota - IJF que convocará a Contratada;
7. **FISCALIZADOR:** Instituto Doutor José Frota - IJF;
8. **GERENCIADOR DO CONTRATO:** Superintendente do Instituto Doutor José Frota, responsável pela coleta de preços de mercado, definição de preços máximos admitidos pela administração e elaboração do edital e seus anexos contendo o visto do Superintendente da Pasta e da Assessoria Jurídica.
9. **GESTOR DO CONTRATO:** Dirigente do Instituto Doutor José Frota - IJF responsável pela definição do objeto da licitação, pelo recebimento dos produtos e pelo pagamento do Contrato.

Compõe a presente Ata o seguinte Anexo:

Anexo Único – Relação das empresas classificadas no certame licitatório, dos preços e dos seus titulares e/ou prepostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À **AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES PARA MATERIAIS ESPECIAIS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IJF, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, discriminado por lote, no Anexo I desta ata, e descrito nas quantidades e unidades ali contidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada com todas as empresas classificadas no certame licitatório, terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

**EDITAL Nº435  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2012  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. 2407122614875/2012**

FL. | 18

Nos termos do artigo 15, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e artigo 23 do Decreto nº 12.255/07, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Instituto Doutor José Frota - IJF não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as suas alterações posteriores, e artigo 27 do Decreto nº 12.255/07, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços é o instrumento unilateral obrigacional de direito público, que gera obrigações para a detentora do registro, assinada pelo Superintendente do Instituto Doutor José Frota – IJF, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CPL e pelo Representante Legal da Empresa Vencedora ou por Procurador legalmente constituído.

À medida em que a entidade utilizar o Registro de Preços, deverá, necessariamente, promover pesquisas de mercado dentre, no mínimo, 03 (três) empresas não registradas no sistema.

A pesquisa de mercado é obrigatória depois de decorridos 90 (noventa) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços estão de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório e são os descritos no mapa de preços anexo a esta Ata.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso e na proposta de preços da detentora/fornecedora.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação, de acordo com o artigo 27 do Decreto nº 12.255/07.

**CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

1. Fato do príncipe;
2. Força maior;
3. Caso fortuito;
4. Fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis;
5. Tabelamento oficial;
6. Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:
  - A entidade convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor do de mercado.
  - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
  - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
  - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

Para a revisão, aplicar-se-á a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO**

Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da presente Ata, e em atendimento ao parágrafo primeiro do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95, e ao artigo 3º, parágrafo primeiro, da Medida Provisória nº 1.488-16, de 02.10.96, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajuste de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

O material deverá ser entregue de acordo com as necessidades da Administração, na data e no local indicados pelo Contratante ou Gestor do Sistema de Registro de Preços, na Autorização de Compra, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**EDITAL Nº435  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2012  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. 2407122614875/2012**

FL. | 19

A data para a entrega do material, não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis contados a partir da retirada da nota de empenho pela fornecedora.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de **recebimento definitivo** do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, de Empenho, Provas de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como as Provas de Regularidades com o INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao **Projeto /Atividade Código 10.302.0031.2.058.0001 Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fontes de Recursos 212 e 288, seqüenciais de despesas nº 52 e 54, do orçamento do Instituto Dr. José Frota.**

O pagamento será feito através de depósito bancário, devendo a empresa Detentora do Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, abrir uma conta em qualquer agência do Banco do Brasil S.A, por ser esta entidade conveniada com o Município de Fortaleza.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A Autorização de Compra, a Nota de Empenho ou outro instrumento similar, substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no Art. 62 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o art.26 do Decreto Municipal nº 12.255, de 06 de setembro de 2007; e, quando da convocação da fornecedora, esta deverá apresentar a prova de regularidade para com o INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do vencimento.

Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do IJF, devendo dela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho enviadas pela entidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem recebeu.

As cópias da Autorização de Compra e da Nota de Empenho referidas no item anterior, deverão ser devolvidas para a unidade requisitante, a fim de serem anexadas ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O material será recebido pelo órgão requisitante de acordo com o disposto no artigo 73, II, "a" e "b", da lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

A cada fornecimento, serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da lei nº 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

O produto apresentado estará sujeito à aceitação plena pelo órgão contratante.

O IJF receberá provisoriamente o produto, e poderá, se for o caso, providenciar exame técnico do lote entregue a ser feito por técnico indicado pelo órgão interessado que emitirá laudo técnico de acordo com as especificações constantes do Anexo I do edital que regeu a licitação e proposta de preços da Detentora/Fornecedora.

O IJF designará uma Comissão de Recebimento de Material, cujo propósito será a conferência destes com as especificações contidas na proposta. Caso o produto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o IJF, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

Após a emissão de laudo técnico, caso o mesmo seja exigido, e comparação do produto entregue com a proposta e demais normas editalícias, estando o mesmo adequado, se dará o recebimento definitivo.

Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de garantia dado pelo fabricante, quando o produto referente ao item cotado tiver prazo de garantia, ou, dentro do prazo de validade, quando o produto referente ao item cotado tiver prazo de validade, neste caso, não podendo quando da entrega, apresentar prazo inferior a 80% do prazo de validade.

**EDITAL Nº435  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2012  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. 2407122614875/2012**

FL. | 20

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

A aquisição dos objetos da presente ata, serão autorizadas pelo titular do Instituto Doutor José Frota - IJF, ou por quem aquele delegar competência.

A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela mesma autoridade acima mencionada, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**1.1 - Por ato unilateral do Superintendente do Instituto Doutor José Frota, quando:**

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Instituto Doutor José Frota;

b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de preços;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los na forma prevista no art. 27 do Decreto 12.255 de 06 de setembro de 2007;

f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**1.2 - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao Superintendente do Instituto Doutor José Frota, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:**

a. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b. Não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos determinados;

c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo do execução do fornecimento.

2. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.

3. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração do IJF a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

4. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previsto nos itens 1.1 e 1.2, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no item 1.3 desta cláusula; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 2, desta cláusula.

5. No caso de cancelamento fundamentado no item 1, alínea "a" do subitem 1.1, desta cláusula, o titular do Instituto Doutor José Frota - IJF extinguirá os efeitos da homologação referente exclusivamente ao objeto cotado pela empresa cancelada e enviará os autos do processo ao pregoeiro que retomará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar suas condições de habilitação, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

A recusa injustificada de assinar a Ata ou o contrato, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no mapa de preços anexo ao presente instrumento de registro, ou o fato de deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ensejará a aplicação da penalidade de impedimento de licitar com o município de Fortaleza tendo o respectivo descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Comissão Permanente de Licitação do Município de Fortaleza pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**EDITAL Nº435  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2012  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. 2407122614875/2012**

FL. | 21

A recusa injustificada da detentora/fornecedora, quando convocada pela administração, em retirar as notas de empenho correspondentes às ordens de fornecimento, dentro do prazo estabelecido na Autorização de Compra implicará no pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do contrato ou da ata de registro de preços, incluída nesta, a diferença a maior que a administração será obrigada a desembolsar para obter a prestação sempre prejuízo da multa de 0,33% incidente sobre o valor a ser indenizado.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da ata de registro de preços, o contratante ou órgão integrante do Sistema de Registro de Preços poderá aplicar ao contratado ou detentor do registro de preços/fornecedor as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:
  - a. de 0,33% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto;
  - b. de 0,33% do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços, ou de qualquer outra irregularidade;
  - c. de 0,33% do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão do contrato ou da ata de registro de preços por inadimplência da detentora da ata.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

Para os fins desta cláusula, a entidade deverá comunicar à Central de licitações da prefeitura municipal de Fortaleza -CPL , que informará os demais órgãos integrantes do sistema, a aplicação de sanções à empresa detentora do sistema.

No caso da sanção ser suspensão ou declaração de inidoneidade, a vedação para contratar será no âmbito de toda a Administração Municipal.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às contratadas, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca da capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e nos Decretos Municipais nºs 11.251, de 10 de setembro de 2002 e 12.255 de 06/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis.e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Fortaleza,.....de.....de .....

Gestor do Sistema de Registro de Preços/Superintendente do Instituto Doutor José Frota - IJF

Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza -CPL

Representante da Empresa Detentora do Sistema

Visto:

Dra. ....  
Coordenadora da PJ/IJF